



III - Propor ações coordenadas de assistência e vigilância em saúde, logística e regulação no enfrentamento às emergências em saúde pública;

IV - Subsidiar o processo de tomada de decisão pela gestão da Secretaria de Estado da Saúde para o enfrentamento às emergências em saúde pública, a partir das evidências levantadas no processo de monitoramento de eventos de saúde pública.

Art. 5º. O CME será presidido pela Subsecretaria de Vigilância em Saúde, ou, em sua ausência pela Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Imunização, e coordenado pelo Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde do Estado de Goiás (CIEVS-GO).

Art. 6º. O CME será composto por um membro titular e um suplente, das seguintes áreas técnicas da Subsecretaria de Vigilância em Saúde:

I - Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiro;

II - Centro de Inteligência Epidemiológica;

III - Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Imunização;

IV - Gerência de Emergências em Saúde Pública;

V - Gerência de Vigilância Epidemiológica de Doenças Transmissíveis;

VI - Gerência de Imunização;

VII - Gerência de Vigilância Epidemiológica de Agravos não Transmissíveis e Promoção à Saúde;

VIII - Superintendência de Vigilância Sanitária, Ambiental e de Saúde do Trabalhador;

IX - Gerência de Vigilância Sanitária e;

X - Gerência de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador;

§1º. Os membros titulares e suplentes do CME serão indicados pelos gestores de suas respectivas unidades;

§2º. O membro suplente substituirá o membro titular em suas ausências e impedimentos.

Art.7º. As reuniões ordinárias do CME ocorrerão semanalmente no formato presencial, online ou híbrido, mediante convite da Coordenação do CME.

Parágrafo único. A depender do cenário epidemiológico, poderão ocorrer reuniões extraordinárias em intervalos a serem definidos pela coordenação do CME.

Art.8º. De acordo com a necessidade, poderá ser convocado pela presidência o CME Ampliado, com o objetivo de atualizar e alinhar todas as áreas da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que, direta ou indiretamente, atuam na resposta às emergências em saúde pública, garantindo uma abordagem integrada e coordenada.

Art.9º. O CME Ampliado será composto, além das áreas técnicas que já compõem o CME, pelas seguintes áreas da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, afetas às ações de assistência à saúde, logística e regulação que atuam durante o manejo das emergências em saúde pública, compostas por um membro titular e um suplente:

I - Superintendência de Gestão Integrada;

II - Subsecretaria de Políticas e Ações em Saúde;

III - Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação;

IV - Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde;

V - Superintendência de Regionalização;

VI - Subsecretaria de Inovação, Planejamento, Educação e Infraestrutura;

VII - Superintendência de Tecnologia, Inovação e Saúde Digital;

VIII - Superintendência de Planejamento;

IX - Superintendência da Escola de Saúde de Goiás e;

X - Comunicação Setorial da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

§1º. Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos gestores de suas respectivas unidades;

§2º. O membro suplente substituirá o membro titular em suas ausências e impedimentos;

§3º. Poderão participar das reuniões do CME Ampliado, como convidados especiais, representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas nos

assuntos afetos ao tema em discussão, cuja presença pontual seja considerada necessária.

§4º. A depender do cenário epidemiológico, poderão ocorrer reuniões extraordinárias em intervalos a serem definidos pela presidência do CME.

Art. 10º. Serão realizadas reuniões preparatórias, de caráter técnico, coordenadas pelo Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde do Estado de Goiás (CIEVS-GO), denominadas Reuniões Pré-CME. Possuem a finalidade de atualizar as informações sobre os rumores, eventos e emergências em saúde pública em monitoramento, as respectivas ações desenvolvidas, as recomendações das unidades técnicas e a revisão da apresentação para correção e adequação para o CME. As reuniões Pré-CME ocorrerão no dia anterior ao CME, acompanhando sua periodicidade, com a participação de todos os Coordenadores das áreas técnicas envolvidas nas pautas, Coordenadores das Regionais de Saúde, pontos focais da Rede CIEVS no estado de Goiás.

Art. 11º. A participação nas reuniões Pré-CME, CME e CME Ampliado e será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 545616

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 61/2024 /SES PROCESSO nº 202400010004375

OBJETIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 61/2024 - SES, por período de 12 (doze) meses, com início em 27 de junho de 2025 e término em 27 de junho de 2026. A presente prorrogação se faz necessária para a conclusão da execução do objeto do plano de trabalho. **PARTICIPES:** Secretaria de Estado da Saúde/SES - GO e a Associação De Combate Ao Câncer Em Goiás. **Data de Assinatura:** 25/06/2025.

Protocolo 545672

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 138/2025 - SES PROCESSO Nº 202500005010345.

Número da Contratação - Sislog: 113724

O Estado de Goiás, por intermédio da SES - **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Pregão Eletrônico 138/2025 tipo Menor Preço por Item**, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e, subsidiariamente, pelo Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023 e outras normas aplicáveis.

Objeto: Aquisição de kit de recepção via satélite, com telemetria, destinado à captação de sinais de áudio e vídeo do Canal +CONASEMS. Valor total estimado: R\$ 1.375.050,00. Data e horário de abertura da sessão pública: às 09:00 do dia 11/07/2025. Recebimento de Propostas: 26/06/2025 às 08:00. Informações: www.sislog.go.gov.br ou 62 3201-3800, valter.filho@goias.com.br. **NATAL DE CASTRO** - Gerente de Licitações/SES-GO

Protocolo 545576

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 168/2025 - SES

PROCESSO n. 202500005008647. Número da Contratação - Sislog: 113423

O Estado de Goiás, por intermédio da SES - **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Pregão Eletrônico n. 168/2025, tipo Menor Preço por Item**, com itens de Disputa Geral e itens Exclusivos para ME/EPP, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.